



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Sansão Pereira

Projeto de Resolução nº /2025 do Vereador Sansão Pereira - Republicanos

Institui o “Prêmio SP + Inclusiva” como reconhecimento às Entidades que desenvolvem ações para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) a ser concedido bianualmente pela Câmara Municipal de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio SP + Inclusiva: Reconhecimento às Entidades que Desenvolvem Ações para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser concedido de forma bianual pela Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º - O Prêmio visa reconhecer e incentivar entidades e organizações da sociedade civil que realizam ações e atividades voltadas para a inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de São Paulo, com foco em temas como tecnologia assistiva, acessibilidade, educação inclusiva, saúde e qualidade de vida.

Art. 3º- O Prêmio será concedido nas seguintes categorias:

- I. Tecnologia Assistiva e Inovação: projetos que utilizam tecnologias assistivas para melhorar a comunicação, mobilidade e a autonomia de pessoas com TEA;
- II. Saúde e Acessibilidade: iniciativas que promovem o acesso da pessoa com TEA a serviços de saúde e apoio, incluindo programas de saúde mental, tratamentos e terapias;
- III. Educação Inclusiva e Capacitação: projetos que visem a inclusão escolar e profissional, com práticas inovadoras na capacitação de educadores, pais e cuidadores;
- IV. Direitos Humanos e Cidadania: projetos que busquem a inclusão social, combate à discriminação e violação de direitos, e promoção da autonomia e participação ativa da pessoa com TEA na sociedade.

Parágrafo único. Cada proponente poderá se inscrever em mais de uma categoria, podendo apresentar até 3 (três) propostas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Vereador Sansão Pereira

Art. 4º - Critérios de Avaliação de Mérito (Avaliação e Peso):

- I. grau de inovação: Avaliação = 0 a 5 / Peso = 2
- II. impacto social e inclusão = 0 a 5 / Peso = 2
- III. exequibilidade e sustentabilidade: Avaliação = 0 a 5 / Peso = 2
- IV. consistência da proposta (adequação das metas, atividades, orçamento e prazos): Avaliação = 0 a 5 / Peso = 3

Art. 5º - Cada categoria possuirá até 3 (três) premiados indicados por uma Comissão Julgadora e receberão respectivamente:

- I. troféu representativo do prêmio ao primeiro colocado;
- II. medalha de reconhecimento emitida pela Câmara Municipal de São Paulo ao segundo colocado;
- III. certificado de reconhecimento emitido pela Câmara Municipal de São Paulo ao terceiro colocado.

Parágrafo único. Todos os projetos serão divulgados nos meios de comunicação da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 6º - A Comissão Julgadora será composta por 9 (nove) membros, sendo:

- I. cinco membros indicados pelas Comissões Correlatas da Câmara Municipal de São Paulo, que tratem de temas como saúde, educação, deficiência, direitos humanos, inovação e tecnologia;
- II. dois membros indicados pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência; e
- III. dois membros indicados por entidades de apoio ao TEA, com reconhecida atuação no município.

Art. 7º - Caberá à Câmara Municipal de São Paulo:

- I. definir o regulamento e a metodologia para inscrição, recepção e habilitação das propostas;
- II. publicar o regulamento detalhado do Prêmio, incluindo as especificações de cada categoria, os critérios de julgamento e o cronograma com as datas do período de inscrições até a data de premiação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Vereador Sansão Pereira

- III. promover a divulgação do Prêmio e incentivar a participação de potenciais candidatos;
- IV. viabilizar os trabalhos da Comissão Julgadora disponibilizando infraestrutura e suporte técnico.

Art. 8º - A entrega do Prêmio será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Paulo na última segunda-feira do mês de abril e será presidida por vereador escolhido dentre os indicados, com o apoio e suporte da Equipe Técnica da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Vereador Sansão Pereira

Justificativa

A criação do Prêmio SP + Inclusiva: Reconhecimento às Entidades que Desenvolvem Ações para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) visa valorizar e incentivar iniciativas que busquem a inclusão social, a promoção da autonomia e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com TEA no município de São Paulo. Com categorias que abrangem áreas cruciais como tecnologia assistiva, educação inclusiva, acessibilidade e direitos humanos, o prêmio tem como objetivo promover a conscientização sobre a importância de um atendimento especializado e a implementação de soluções inovadoras e sustentáveis para este público.

Além disso, o Prêmio permitirá destacar boas práticas, gerando visibilidade para projetos que busquem transformar a realidade das pessoas com TEA e inspirando novas iniciativas que contribuam para o desenvolvimento de uma cidade mais inclusiva e acessível.

Este prêmio também reforça o compromisso da Câmara Municipal de São Paulo com a inclusão social e a defesa dos direitos da pessoa com deficiência, estabelecendo um espaço de reconhecimento e celebração de entidades que trabalham para garantir o acesso a serviços, educação e oportunidades para pessoas com TEA.

Solicitamos, assim, o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Resolução, que certamente contribuirá para o avanço da inclusão e a promoção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no nosso município.